



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 979, DE 30 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO Matr. 371	2º/2014	Julho/ 2014	29/07 a 07/08/2014 (10 dias)	PT 848/PGJ, de 27/06/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria n° 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 01/08/2014
 Esta cópia: 31


 Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

Tecnibra - Orçadata - 30-Jul-2014 19:20:000315-777

Trib 2.0 - o primeiro procurador interprocessado